



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 820, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

(DE AUTORIA DO SR. VER. MARCIO ROBERTO PAVAN)

ONDE CONCEDE CURSO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de realização de cursos visando treinamento em primeiros socorros a Professores da Rede Municipal de Ensino, Coordenadores e Funcionários de Centros de Educação Infantil, no Município de Estiva Gerbi, que poderão ser ministrados por profissionais da rede municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se, para efeitos desta Lei, como primeiros socorros medidas que se aplicam imediatamente ao acidentado, enquanto se aguarda assistência médica.

§ 2º - Este curso de primeiros socorros em questão será realizado uma vez ao ano de acordo com a estipulação da data realizada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Artigo 2º - Para o cabal cumprimento das disposições desta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar convenio com órgãos competentes, inclusive se valer da Parceria Público Privada – PPP.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de Março de 2014.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE

Prefeito Municipal

BENEDITO CÉSAR DE AVELLAR

Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador de Programas Especiais